



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017 – SEINC/MA
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

PROCESSO nº 0113434/2017 – SEINC/MA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:
E-MAIL'S PARA NOTIFICAÇÕES:
RESPONSÁVEL LEGAL OU PESSOA PARA CONTATO:
TELEFONES PARA CONTATO E CELULAR:

- Preenchimento em “letra de forma”

Assinatura do Representante da Empresa

Este Edital e seus anexos estão à disposição para consultas dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

O Edital poderá ser adquirido mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214.

Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

As empresas que não adquirirem o Edital e que não fizerem a remessa do presente recibo em tempo hábil, eximem esta CSL/SEINC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer notificações, esclarecimentos e informações adicionais no decorrer do processo licitatório, ficando de já cientes dessas consequências.

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017 – SEINC/MA
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

Processo Administrativo nº 0113434/2017 – SEINC/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos -por demanda, para os veículos a serviço da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia- SEINC.

Data de Emissão do Edital: 07 de julho de 2017

Data de Publicação do Edital: 11 de julho de 2017

Data de Entrega dos Envelopes: 25 de julho de 2017, as 15:00 horas

Local: Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar, Sala de Reunião 1, na Avenida Carlos Cunha s/n, Calhau em São Luís – MA.

Pregoeiro Oficial da SEINC/MA: **Fábio Henrique Garcia Pereira.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017 – SEINC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113434/2017 – SEINC/MA
(EXCLUSIVO PRA ME, EPP E MEI)

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA – SEINC/MA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.032.043/0001-72, sediada na Avenida Carlos Cunha, S/Nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, São Luís, Maranhão, por intermédio de seu PREGOEIRO Oficial, designada pela Portaria Nº 056/2017 - GAB/SEINC de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

O Pregão terá início às **15:00 horas do dia 25 de julho de 2017**, na **Sala de Reunião 01**, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC situada à Avenida Carlos Cunha, s/nº, 1º andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís/MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos por demanda, para os veículos a serviço da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia- SEINC, conforme especificações e condições constantes no **Termo de Referência e seus anexos**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado e o máximo que esta Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia se propõe a pagar é de **R\$ 34.626,12 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais a doze centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO (conforme Lei Complementar nº 147/2014).

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à **participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à habilitação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,

Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA

Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações posteriores, bem como, deverão estar cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CGSN Nº 94 de 29 de novembro de 2011, serão considerados:

2.2.1. Microempresa – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Micro Empreendedor Individual – MEI - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

k) Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela PREGOEIRO, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 007/2017 – SEINC/MA

Razão Social e Endereço da Empresa

Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 007/2017 – SEINC/MA

Razão Social e Endereço da Empresa

Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

4.1.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.1.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, conforme **item 4.3.2 deste Edital**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. Proposta de Preços

4.2.1. A Proposta de Preços, exigida no **item 5**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, preferencialmente encadernada, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, apresentando, **conforme item 4.1**.

4.3. Documentos de Habilitação

4.3.1. Os Documentos de Habilitação, exigidos no **item 6**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, preferencialmente encadernados, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,

Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA

Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

um único envelope fechado, denominado **Envelope 02**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, **conforme item 4.1**. O volume identificado deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada**, por Cartório ou pela **CSL/SEINC**.

4.3.2. Quando a autenticação das cópias for feita pela **CSL/SEINC**, será feita até às 18:00 horas do dia anterior ao início do certame.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, a não ser que o Edital permita expressamente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, **de apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade, endereço, telefone, celular, e-mail e cargo na empresa;
- c) **Proposta de preços com indicação dos valores unitários e valor global da proposta**, não superior ao valor estimado contido no edital, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) **Descrição detalhada do objeto da licitação**, com as especificações detalhadas dos serviços e quantidades a serem realizados, bem como, a disponibilização e relação de equipamentos e materiais necessários e compatíveis à execução dos serviços, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- e) **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida conforme o contido no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- f) **Indicação do Local onde serão realizados os serviços** e a distância em quilômetros do percurso por vias terrestres entre o local de execução dos

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 113434/2017
Rub: _____

serviços e a sede desta SEINC, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;

- g) **Alvará de Funcionamento** do Local indicado para a prestação dos serviços;
- h) **Prazo de validade da proposta:** de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
- i) **Prazo de início da execução dos serviços:** a partir da assinatura do contrato;
- j) **Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses;**
- k) **Declaração expressa** de estar em condições técnicas, operacionais e financeiras de prestar os serviços, objeto do presente termo de referência e de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

5.2. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o **enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

5.3. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **(Anexo IV)**;

5.4. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **(Anexo V)**.

5.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração Estadual não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

os serviços sem ônus adicionais.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO.

5.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7.1. O PREGOEIRO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário proposto pelo(s) licitante(s).

5.8. Em caso de divergência nos preços unitário e total da PROPOSTA prevalecerá o preço unitário, podendo o PREGOEIRO retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.9. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela PREGOEIRO.

5.14. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 11**, deste Edital.

5.15. Caso a convocação para assinatura do Contrato não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A SEINC/MA poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

6.1. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.3.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédulas de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
- e.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
 - e.2)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - e.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993 (Anexo VI).

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.1.3.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **Cálculo dos Índices Contábeis** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- a) Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

b) Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento Total – IET:

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

6.1.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado, conforme item **6.1.3.1.4.**

6.1.3.1.4. As Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no item **6.1.3.1.2**

6.1.3.1.5. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da Empresa e por Contabilista Legalmente Habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

a) A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP** ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.3.1.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 25º de abril de 2006, art. 13º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

6.1.3.1.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.7. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.1.8. Quando se tratar de Empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço Fiscal se acha transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

6.1.3.1.9. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da Lei que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovante do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica e Operacional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Apresentar atestados de capacidade técnica.
- b) Declaração da licitante com a indicação de que irá dispor de estrutura física de oficina com ferramental e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

6.1.5. Outros Documentos

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar , 384 – Centro, Viva Cidadão, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VII)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- c) Certidão de Falência/concordata/recuperação, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo **PREGOEIRO**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de **PREÇO** e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço GLOBAL**, observadas as seguintes condições na forma da Lei:

- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

7.10. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

7.11. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.12. Aceito o preço final ofertado, o **PREGOEIRO** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.13. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.14. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.15**.

7.15. As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

7.16. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.17. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEINC**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.18. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **PREGOEIRO** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.19**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

7.19. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** homologará o resultado da Licitação.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

7.21. Caso entenda que o preço é inexequível o **PREGOEIRO** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; ou
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

7.22. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.23. Confirmada a inexequibilidade o **PREGOEIRO** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.24. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **PREGOEIRO**, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **PREGOEIRO**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente nesta **Comissão Setorial de Licitação**.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

8.1.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **PREGOEIRO**, por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC/MA**, localizada na **Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital e tenha preenchido o formulário na CSL/SEINC.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I - anulação ou revogação da licitação;
- II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

9.3. O recurso será dirigido ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**.

9.4. Qualquer recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC**, no endereço citado no **subitem 8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.6. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma da Lei.

9.7. Não havendo interesse em recorrer, o **PREGOEIRO** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.8. Havendo manifestação da intenção de recurso, o **PREGOEIRO**:

9.8.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

9.8.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

9.8.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias úteis**;

9.8.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.8.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.8.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

9.8.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

9.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **(Anexo III)**, adaptado à proposta vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Constam na minuta do Contrato (**Anexo III**) as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

10.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.8.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

11.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de Licitação na modalidade pregão.

11.3. Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem 11.2, quando:

- a) Deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) Deixar de cumprir os deveres definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- c) Agir de má-fé;
- d) Sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- e) O disposto na letra “d” do item 11.4 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da Proposta;
- f) É admitida a reabilitação integral ou parcial do licitante ou contratado, em todas as penalidades aplicadas, sempre que o envolvido:
- g) Ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, promovendo a reparação integral;
- h) Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- i) Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo o prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade pela metade;
- j) As sanções aplicadas e a reabilitação devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer e inscritas no SGC;
- k) É condição para a validade da aplicação das sanções a garantia da ampla defesa e do contraditório;
- l) É de competência do fiscal do contrato citar o representante do contratado

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

pelas irregularidades que ocorrerem na execução do contrato, para assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório;

- m) É da competência da PREGOEIRO Oficial da SEINC, a citação pelas irregularidades praticadas no curso da licitação;
- n) Os atos de comunicação de irregularidades ao contratado para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:
 - o) A disposição legal ou contratual transgredida;
 - p) Aos fatos ocorridos;
 - q) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
 - r) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa;
 - s) O prazo para citação é de, no máximo 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação;
 - t) As competências para aplicar as sanções previstas neste Edital são aquelas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
 - u) Quando das sanções aplicáveis aos Servidores, Licitantes e Contratados devem ser observados o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

11.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

11.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária no prazo não superior a 30 (trinta) dias, emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

12.1.1. O Contrato (**Anexo III**) estabelece cláusula específica disciplinando os termos, prazos e condições referentes ao pagamento.

12.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- c) Ordem de Serviço/Fornecimento;
- d) Nota Fiscal / Fatura;
- e) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- f) Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- k) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- l) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- m) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada (quando houver);
- n) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- o) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Dívida Ativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (quando houver);

12.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Toda e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado à PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. O **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRO em contrário.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014

13.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRO, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

13.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela PREGOEIRO e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da PREGOEIRO e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da SEINC/MA na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela PREGOEIRO, independentemente de notificação ao interessado.

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**.

13.16. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas) e nas Agências do Bradesco S/A em qualquer unidade da Federação.

13.17. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página da www.seinc.ma.gov.br e na sede da SEINC/MA e serão repassadas somente aos adquirentes que procederem o correto preenchimento do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, de acordo com o item seguinte.

13.18. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o endereço e o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

13.19. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária,

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,

Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA

Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

13.20. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

13.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

14. DOCUMENTOS PADÕES - ANEXOS

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** – Minuta do Contrato
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

São Luís, (MA), 07 de julho de 2017.

Fábio Henrique Garcia Pereira
Pregoeiro
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC/MA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos por demanda, para os veículos a serviço da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia- SEINC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos por demanda, a serem executados nos veículos sob a responsabilidade da SEINC, de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo e demais condições previstas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. LAVAGEM (MÊS)	TOTAL DE LAVAGENS (ANO)
01	Lavagem completa - veículos leves	07	21	252
02	Lavagem completa – veículos tipo caminhonetes	06	18	216
TOTAL GERAL ESTIMADO (ANUAL)				468

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal/88 e do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo o seguinte tipo de lavagem:

a) Lavagem Completa: Entende-se por completa a lavagem com aspiração, limpeza dos vidros, mala, tapetes, aplicação de silicone que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, polimento, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 113434/2017
Rub: _____

todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e podendo ser incluída a lavagem de motor.

4.2 Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Limpeza externa do veículo: lavagem, aplicação de cera e secagem com flanela limpa e conservada.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os valores máximos a serem pagos constam a seguir, conforme estimativa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. LAVAGEM (MÊS)	TOTAL DE LAVAGENS (ANO)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Lavagem Completa - veículos leves	21	252	R\$ 65,64	R\$ 16.542,00
02	Lavagem Completa – veículos tipo caminhonetes	18	216	R\$ 83,69	R\$ 18.078,12
TOTAL					R\$ 34.626,12

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As licitantes deverão ser pessoa jurídica devidamente cadastradas no ramo de atividade de lavagem de veículos, sendo que os locais indicados para a realização dos serviços deverão estar localizados no máximo a uma distância de **10 (dez) quilômetros** da sede da SEINC, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, Ed. Nagib Haickel, 1º andar, Bairro Calhau, São Luís-Maranhão, devendo ainda atender as condições exigidas neste Termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

6.2 As empresas deverão declarar em suas propostas de preços a distância aproximada entre a sede desta Secretaria e o local indicado para a prestação dos serviços.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

7.2 Os veículos serão conduzidos às dependências do **CONTRATADO**, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a requisição constando a quantidade de lavagem a serem realizadas.

7.3 O **CONTRATADO** deverá atestar na requisição emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.

7.4 O prazo de entrega dos veículos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do **CONTRATADO**.

7.5 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal.

7.6 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo **CONTRATADO**, o servidor credenciado do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

8. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a SEINC/MA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

8.2 A assinatura do contrato fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

8.3 A assinatura do contrato, também, está condicionada à comprovação de regularidade com a CAEMA (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;

8.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O período de **vigência será de 12 (doze) meses** e terá início a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

9.2 Face às atividades programáticas da SEINC/MA, o contrato será de caráter continuado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante mensalmente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

10.2 Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
 - a) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - b) CND – Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

10.3 A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

10.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções penais prevista na legislação, a responsabilização civil por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, bem como a rescisão contratual pelos motivos observados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

12.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão-FDI, informada pela Assessoria de Planejamento.

São Luís/MA, ____/____/2017.

Ana Reyjane Vieira Alves

Gestora de Atividades Meio

Mat: 2252641

APROVO EM: ____/____/2017

(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)

Simplício Araújo

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

Mat.: 2468908



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

A N E X O II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – CSL/SEINC**

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº
_____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís (MA), __ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

Obs.: Junto com a carta deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0113434/2017

Contrato nº XXX/XXXX – SEINC/MA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX.

O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, CEP: 65.065-180, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX em razão da delegação de competência que lhe foi conferida nos termos da Portaria nº 041/2017-GAB, de 07 de fevereiro de 2017, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente à Rua Imperatriz, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Subsecretário acima qualificado nos autos do Processo Administrativo nº 0113434/2017, originário da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 007/2017 – CSL, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10520, de 17 de junho de 2002, Lei Federal no 8.666, de 21 de junho 1993,

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

demais normas pertinentes à espécie, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, por demanda, para os veículos oficiais da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, consoante com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 101;

PLANO INTERNO: GESTÃO;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;

PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR;

PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO DO PROGRAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total global deste contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. LAVAGEM (MÊS)	TOTAL DE LAVAGENS (ANO)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Lavagem completa - veículos leves	21	252		
02	Lavagem completa – veículos tipo caminhonetes	18	216		
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Descrição dos Serviços

6.1.1. Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo o seguinte tipo de lavagem:

- a) Lavagem completa: Entende-se por completa a lavagem com aspiração, limpeza dos vidros, mala, tapetes, aplicação de silicone que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, polimento, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e podendo ser incluída a lavagem de motor.

6.1.2. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- e) Limpeza externa do veículo: lavagem, aplicação de cera e secagem com flanela limpa e conservada.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO**, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os veículos serão conduzidos às dependências do **CONTRATADO**, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a requisição constando a quantidade de lavagem a serem realizadas.

7.2. O **CONTRATADO** deverá atestar na requisição emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.

7.3. O prazo de entrega dos veículos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do **CONTRATADO**.

7.4. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal.

7.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo **CONTRATADO**, o servidor credenciado do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços pretendidos nesse projeto básico será realizada sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

9.1.1. A contratada se obriga a cumprir fielmente o contrato, de forma plena e ininterrupta, de acordo com as cláusulas avençadas;

9.1.2. Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto;

9.1.3. Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com o CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto;

9.1.5. Serão por conta da CONTRATADA, de forma exclusiva, os materiais necessários à instalação e execução de todos os trabalhos, assim como a mão de obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho, bem como qualquer ônus de caráter remuneratório aos seus profissionais;

9.1.6. A CONTRATADA deverá acatar de imediato às ordens da SEINC, dentro do contido nas especificações e no contrato. Deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a fiscalização dos serviços a serem executados, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento;

9.1.7. Entregar os produtos solicitados, bem como a prestar o serviço contratado, independentemente de qualquer contratempo, no prazo estabelecido;

9.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

9.1.9. Fornecer, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública;

9.1.10. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços de implementação do objeto;

9.1.11. Cumprir as ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- 9.1.12. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
- 9.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 9.1.14. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações estabelecidas neste Termo e demais anexos;
- 9.1.15. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- 9.1.16. Permitir e facilitar o levantamento de informações e a realização de estudos por pessoal credenciado pelo CONTRATANTE;
- 9.1.17. Apresentar todos os relatórios e laudos técnicos pertinentes às atividades realizadas pela Contratada e demais empresas subcontratadas, se for o caso;
- 9.1.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 9.1.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.1.20. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- 9.1.22. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 9.1.23. Utilizar os serviços de energia elétrica, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- 9.1.24. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Termo, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- 9.1.25. Entregar ao CONTRATANTE, todos os registros e informações relacionados à execução dos mesmos, bem como todo o histórico de manutenções executadas;
- 9.1.26. Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus por eventuais danos;
- 9.1.27. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 9.1.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 9.1.29. Fornecer aos seus funcionários, sem ônus para o Contratante, crachás de identificação;
- 9.1.30. Manter a equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada;
- 9.1.31. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 9.1.32. A equipe de trabalho da CONTRATADA será fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio dos servidores devidamente designados;
- 9.1.33. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- 9.1.34. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.35. Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.1.36. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações, objeto da prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

9.1.37. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

9.1.38. Os equipamentos, materiais, e as ferramentas deverão ser de boa qualidade e aparência, proporcionando facilidade de manuseio e efetividade nos serviços, devendo ser substituídos toda vez que se identificar que não estão mais proporcionando qualidade na execução dos serviços, devendo ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

9.1.39. Deverão ser empregadas técnicas e tecnologias modernas, de comprovada eficiência, atentando-se para os aspectos de garantia da qualidade, possibilidades de ganhos e produtividade, de preservação do meio ambiente e de economia;

9.1.40. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a imediata substituição de qualquer material, produto ou equipamento em mau estado de conservação, e cujo uso considere prejudicial à segurança das pessoas ou a qualidade dos serviços;

9.1.41. Os danos ao patrimônio do CONTRATANTE decorrentes de acidentes, incidentes ou má execução dos serviços, deverão ser corrigidos ou repostos pela CONTRATADA;

9.1.42. Disponibilizar todos os canais de comunicação para solicitações, que deverão ser atendidas em conformidade com os prazos, disponibilizando todos os meios necessários ao pleno atendimento ou, no caso de impossibilidade, à estabilização do dano até que se possa proceder com a manutenção corretiva;

9.1.43. Relatar ao Fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada que dificulte ou influencie em seus serviços, tais como maus usos, vazamentos, ingerências etc;

9.1.44. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;

9.1.45. Atender ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

9.1.46. Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando equipamentos de Proteção (EPI's);

9.1.47. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

9.1.48. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes e seguir a Lei 12.305/2010-Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução nº 307, de julho 2002-CONAMA;

9.1.49. Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas;

9.1.50. É responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de peças originais, em caso de substituição, compatível com o item a ser recuperado, bem como por assegurar a garantia definida pelo fabricante;

9.1.51. A CONTRATADA que deixar de atender à solicitação de manutenção ou qualquer outra solicitação na forma estabelecida no termo de referência e demais instrumentos vinculados, poderá ter seu contrato rescindido;

9.1.52. Informar por escrito à Fiscalização e ao SEINC/MA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, função, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional;

9.1.53. A CONTRATADA será obrigada a comprovar que:

- a) Está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou a forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) Encontra-se em dia com os reconhecimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais.

9.1.54. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.55. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

9.1.56. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.57. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.1.58. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.1.59. Não será permitido:

9.1.59.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

9.1.59.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.59.3. A retirada de equipamentos das dependências das edificações pertencentes à estrutura do SEINC/MA, cabendo ao CONTRATANTE à autorização prévia.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Emitir a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste Contrato;

9.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por representante da CONTRATANTE especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução deste Contrato;

9.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

9.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

9.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente junto às comunidades indígenas.

9.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos;

9.2.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.13. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

9.2.14. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

9.2.15. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

9.2.16. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.2.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

9.2.18. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

9.2.19. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos da proposta de preços;

9.2.20. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do representante legal da empresa prestadora de serviços às dependências da SEINC/MA, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2.21. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

9.2.22. Verificar por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI consoante dispõe legislação vigente.

9.2.23. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante a execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

10.2. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA DO MARANHÃO, por intermédio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O atesto do fiscal do contrato ocorrerá juntamente com o recebimento do objeto.

10.3. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
- ALVARÁ de Funcionamento, atualizado;
- CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

10.4. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

10.4.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho e neste contrato.

10.4.2. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

10.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras.

10.4.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Caso a empresa não seja estabelecida em São Luís (MA), a mesma deverá, obrigatoriamente, realizar o Cadastro de Empresas Não Estabelecidas, como condição de realização de serviços e solicitar a Certidão de Não Retenção conforme Instrução Normativa 002/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís.

10.5.1. Caso a empresa não faça o cadastro supracitado, a SEINC/MA obrigatoriamente reterá o ISSQN no ato de liquidação da despesa.

10.6. A realização dos pagamentos fica condicionada, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual no 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

10.8. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

10.10. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.11. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços constantes neste Termo serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratada, doravante denominados Fiscalização, devidamente indicada pelo gestor do contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

11.1.1.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratual;

11.1.1.3. Fiscalizar a instalação e manutenção dos equipamentos descritos por este Termo de Referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem em conformidade com as Normas vigentes de instalação, cabendo a empresa substituir ou reparar imediatamente os materiais que não forem aceitos pela fiscalização;

11.1.2. Durante o prazo da garantia caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto ao contratado quando ocorrer defeito por falha de instalação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

12.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Estado do Maranhão da Comissão Central Permanente de Licitação e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Art. 46º do Decreto Estadual nº 31.251/2015, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 serão:

12.3.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3.2. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.3.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.3.4. Advertência

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.3.5. O Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Estadual

12.3.5.1. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEINC/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

- b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

12.3.5.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar de 01 (um) até 03 (três) anos:

- a) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta.

12.3.5.3. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos:

- a) Não concluir os bens/serviços contratados;
- b) Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- d) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.4. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

12.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade máxima da SEINC/MA, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

12.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12.8. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

- a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

XX

CSL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 113434/2017
Rub: _____

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF:

NOME _____

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: Pregão Presencial nº 007/2017 – CSL/SEINC

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

A N E X O V

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: Pregão Presencial nº 007/2017 – CSL/SEINC

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: Pregão Presencial nº 007/2017 – CSL/SEINC

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 113434/2017

Rub: _____

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **Pregão Presencial nº 007/2017 – CSL/SEINC**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação